



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços especializados de mão de obra de calceteiro, destinados ao assentamento e reparo/re-assentamento de pavimentação em lajota sextavada de concreto e/ou paver e de meio-fio, com fornecimento dos materiais pela Administração, para atendimento das necessidades do Município de São Martinho/SC.

Descrição das fontes consultadas: Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas fontes diversificadas e compatíveis com os serviços pretendidos, mediante consulta a preços praticados em contratações públicas e pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Como referências de contratações públicas, foram considerados preços obtidos por meio do **Farol de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, relativos a contratações dos Municípios de **Meleiro/SC**, **Leoberto Leal/SC**, **Palmitos/SC**, **Balneário Rincão/SC**, **Lebon Régis/SC** e **Águas Mornas/SC**, bem como referência do **Município de Bituruna/PR**, constante do Processo nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026.

Também foram obtidas propostas comerciais de **03 (três) fornecedores do ramo**, quais sejam: **Handerson Martins Domingues Construtora Ltda., CNPJ nº 24.486.131/0001-9; Calfir Construções, CNPJ nº 33.098.387/0001-10; e Tomaz da Rosa, CNPJ nº 29.049.071/0001-60.**

Considerando as particularidades de cada item, foram utilizadas, para a formação do respectivo preço estimado, somente as referências consideradas compatíveis com as características dos serviços pretendidos em cada item. Para a definição dos preços unitários estimados, adotou-se a **média aritmética simples dos preços considerados válidos**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

A utilização combinada de referências de contratações públicas e propostas comerciais permitiu ampliar a base comparativa da pesquisa e aferir a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado.

Os documentos e registros utilizados como fontes da presente pesquisa encontram-se anexados, assegurando a rastreabilidade dos preços considerados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Item	Descrição resumida	Quant.	Unid.	Farol de Preços TCE/SC Pref. de Meleiro/SC	Farol de Preços TCE/SC Pref. De Leoberto leal	Farol de Preços TCE/SC Pref. de Palmitos	Farol de Preços TCE/SC Pref. de Balneário Rincão	Farol de Preços TCE/SC Pref. de Lebon Régis	Farol de Preços TCE/SC Pref. de Águas Mornas	Pref. de Bituruna/PR EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026	PROPOSTA HANDERSON MARTINS DOMINGUES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 24.486.131/0001-9	PROPOSTA CALFIR CONSTRUÇÃO S CNPJ: 33.098.387/0001-10	PROPOSTA TOMAZ DA ROSA CNPJ: 29.049.071/0001-60	Preço Unitário Estimado (Média)	Preço Total Estimado
1	Serviços de mão de obra especializada para assentamento de pavimentação em lajota sextavada de concreto e/ou paver	5.300	m²	-	R\$ 38,50	R\$ 37,00	R\$ 22,27	-	-	R\$ 30,00	R\$ 37,00	R\$ 40,30	R\$ 35,00	R\$ 34,30	R\$ 181.790,00
2	Serviços de mão de obra especializada para reparo/reassentamento de pavimentação existente em lajota sextavada de concreto e/ou paver.	5.000	m²	R\$ 44,00	-	-	-	-	-	R\$ 36,00	R\$ 47,00	R\$ 50,60	R\$ 43,00	R\$ 44,12	R\$ 220.600,00
3	Serviços de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio	1.600	m	-	-	-	-	R\$ 41,16	R\$ 25,10	-	R\$ 37,00	R\$ 40,30	R\$ 35,00	R\$ 35,71	R\$ 57.136,00
4	Serviços de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de meio-fio existente	1.600	m	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 47,00	R\$ 50,60	R\$ 43,00	R\$ 46,87	R\$ 74.992,00
Valor total estimado:															R\$ 534.518,00

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

ERNANE JOSÉ ROCHA

Secretário de Infraestrutura

Matrícula 1111/1

ELIS CACHOEIRA DELLA GIUSTINA

Engenheiro Civil

Matrícula 11581

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina

UG	Número Edital Licitação	Modalidade	Numero Seque... Item	Descrição Item	Qty Item Licita...	Uni... de Med...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais					550		R\$41,16	22.638,00	
Prefeitura Municipal de Lebon Régis	CC01/2026	Concorrência	23	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE FABRICADO DIMENSOES	550	Metro	R\$41,16	22.638,00	LZK CONSTRUTORA LTDA

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina

UG	Núm... Edital Licit...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qty Item Licita...	Un... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais					1.000		R\$25,10	25.100,00		
Prefeitura Municipal de Águas Mornas	PE159/20...	Pregão Eletrônico	3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM	1.000	M	R\$25,10	25.100,00	ACORES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	85337152000137



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EMISSÃO: 10/08/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado pelo Decreto nº 001/2026, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 212/2023 e Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 26 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 26 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 26 de agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de execução e reparo de pavimentação em pedra irregular, regularização de subleito, execução e reparo de pavimentação em blocos intertravados tipo paver e em concreto com piso tátil, assentamento de meio-fio e guias de travamento, execução e reforma de bocas de lobo e execução



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

de vigas de travamento em concreto, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1. Conforme a caracterização técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, o objeto enquadra-se como serviço comum, de natureza operacional e padronizável, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, não se caracterizando, segundo a manifestação técnica da área competente, como obra ou serviço de engenharia. O Pregão Eletrônico é adotado em razão desse enquadramento.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado exclusivamente para demandas futuras, parceladas e variáveis, mediante emissão de Ordem de Serviço específica. A Ata não substituirá licitação própria para eventual obra autônoma ou intervenção individualizada com escopo, projeto e cronograma previamente definidos.

3.2. A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**.

3.2.1. A opção pelo lote único decorre da interdependência operacional dos serviços, que frequentemente integram a mesma frente de intervenção e exigem sequência executiva coordenada, padronização, redução de custos de mobilização, responsabilidade única pela qualidade final e maior eficiência da fiscalização.

3.2.2. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento por itens ou por grupos tecnicamente homogêneos, inclusive calçamento/paver, concreto, drenagem/bocas de lobo e meio-fio/guias. Considerando a integração das frentes de serviço e a necessidade de coordenação da execução, manteve-se o julgamento por lote único, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação dos interessados aptos à execução do conjunto do objeto.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais)**.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.009	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	02.009.15.452.0003.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1.842,20	R\$1.842,20
02.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.39.00	R\$ 12.597,79	R\$12.597,79
02.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 147.311,12	R\$147.311,12
02.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.009.15.451.0007.2034.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00	R\$50.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 728.000,00	R\$728.952,47
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00	R\$ 236.248,89	R\$256.941,47
			Total:	R\$ 1.176.000,00

3.4. As despesas correrão pelas dotações orçamentárias indicadas no quadro acima. Os preços ofertados corresponderão exclusivamente à execução dos serviços e aos custos de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos, transporte da equipe, sinalização, isolamento, limpeza e destinação dos resíduos. Os materiais principais necessários à



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

execução serão fornecidos pelo Município, salvo previsão expressa em contrário na Ordem de Serviço ou no Termo de Referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.4. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.6. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.7. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.9. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.10. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o(a) Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.4.1. Cabe ao Pregoeiro(a) responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados, exclusivamente, em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (42) 3553-8600.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1. Em razão da manutenção do lote único e da necessidade de execução integrada dos serviços, não será adotado fracionamento específico do objeto para fins de exclusividade ou reserva de participação, preservando-se às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na legislação nos demais aspectos aplicáveis ao certame.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- 6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;
- 6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.
- 6.4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, com indicação do preço ofertado e descrição suficiente para demonstrar a aderência da proposta ao objeto.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade, a forma de medição e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Valor total de cada item e do lote;

10.2.2.1. Os valores unitários e totais deverão corresponder aos serviços efetivamente ofertados e respeitar os limites máximos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

10.2.2.2. Os campos da plataforma eletrônica que não sejam aplicáveis à prestação de serviços deverão ser preenchidos de acordo com as orientações do sistema, sem qualquer elemento que identifique indevidamente a licitante antes da fase própria.

10.2.3. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, incluindo as condições de execução e demais informações técnicas pertinentes ao objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

serviços nos seus exatos termos e de fornecer a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os veículos, os EPIs/EPCs e os demais recursos operacionais de sua responsabilidade. Os materiais principais serão fornecidos pelo Município, na forma definida no Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

10.6. O não preenchimento das informações obrigatórias e pertinentes ao objeto poderá implicar a desclassificação da licitante, quando inviabilizar a análise e a classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, observada a divisão de responsabilidades quanto ao fornecimento dos materiais principais.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.13. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.14. Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.2. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11.15. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Quando houver margem de preferência legalmente aplicável ao objeto, o critério de desempate será observado na forma da legislação e do regulamento pertinente.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

12.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

13.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.5.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. Por se tratar de prestação de serviços, a aceitação da proposta observará a conformidade documental e técnica, a aderência ao Termo de Referência e a exequibilidade dos preços ofertados.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), incluem-se aqueles necessários à comprovação da conformidade da proposta, da capacidade operacional e da exequibilidade dos preços, inclusive esclarecimentos, planilhas ou composições de custos, quando cabíveis, sem alteração da substância da proposta originalmente apresentada.

13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (mediante pedido da licitante vencedora), contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

14.5.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com parcela pertinente, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.7.2. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de habilitação por meio do e-mail: (compraspmb@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em uns itens/lotos, que estiver concorrendo em outro item/lotos, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada durante a execução do ajuste e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2.1. Havendo o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema BLL Compras.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

17.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

17.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

17.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

17.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

17.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

17.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

17.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 25

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br.

18.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

18.6. Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I, da constituição federal, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna efetuará as retenções relativas ao imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

18.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

19. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Os critérios de execução, medição, recebimento e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizados no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 26

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) **Multa**:
 - a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 27

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

23.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

23.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

23.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 143/2023.

24. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 29

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 30

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

24.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

24.7. Caso não seja possível a utilização do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial definido pela Administração que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto.

24.8. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

25.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

25.4. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 31

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

25.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 32

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000.

26.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

26.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP).



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 33

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Bituruna, 10 de agosto de 2026.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 34

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de execução e reparo de pavimentação em pedra irregular, regularização de subleito, execução e reparo de pavimentação em blocos intertravados tipo paver e em concreto com piso tátil, assentamento de meio-fio e guias de travamento, execução e reforma de bocas de lobo e execução de vigas de travamento em concreto, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Total Valor
1	Execução de pavimento tipo calçamento com pedras irregulares, incluindo colchão e rejuntamento em pó de pedra	3.000	m²	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
2	Reparo de pavimentação em pedra irregular	1.000	m²	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
3	Regularização de subleito para implantação de calçadas	10.000	m²	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
4	Execução de pavimento em blocos intertravados tipo paver com assentamento de piso tátil	10.000	m²	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
5	Reparo em pavimento de paver	3.000	m²	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
6	Assentamento de guias meio-fio	3.000	m	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
7	Assentamento de guias de travamento tipo fincadinha	3.000	m	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
8	Execução de boca de lobo	100	un	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
9	Reforma de boca de lobo	50	un	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
10	Execução de viga de travamento em concreto	90	m³	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
11	Execução de pavimento em concreto com guia tátil	10.000	m²	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
12	Reparo em calçada de concreto	3.000	m²	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
TOTAL				R\$ 1.176.000,00	

1.2. Conforme caracterização técnica do Estudo Técnico Preliminar, a contratação possui natureza de serviço comum, de caráter operacional e padronizável, com padrões de desempenho, qualidade, medição e recebimento objetivamente definidos. Segundo a manifestação técnica



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 35

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

constante do ETP, o objeto não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico.

1.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços ficará restrita a demandas futuras, parceladas e variáveis, mediante Ordem de Serviço específica, não substituindo licitação própria para eventual obra autônoma ou intervenção individualizada com escopo, projeto e cronograma previamente definidos.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 72, do Decreto Municipal nº 213/2023.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.4.3. Caso não seja possível a utilização do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial definido pela Administração que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tem como atribuição a implantação, manutenção, recuperação, conservação e adequação da infraestrutura urbana do Município, abrangendo vias públicas, passeios, sistemas de drenagem pluvial, áreas de circulação de pedestres e demais espaços públicos destinados ao uso coletivo.

A contínua utilização da infraestrutura urbana, aliada à ação das intempéries, ao desgaste natural dos materiais, à necessidade de execução de intervenções em redes subterrâneas, ao processo de expansão urbana e à adequação dos espaços públicos às normas de acessibilidade, gera demanda permanente por serviços de pavimentação, drenagem e obras complementares de infraestrutura urbana.

A demanda e os quantitativos estimados decorrem, ainda, do histórico de execução do contrato celebrado no exercício de 2024, das demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, das obras previstas para o exercício de 2026, das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana e da possibilidade de demandas extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 36

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Nesse contexto, os serviços objeto da presente contratação destinam-se, principalmente, à execução das seguintes atividades:

- implantação de novas vias urbanas;
- recuperação e requalificação de vias pavimentadas;
- manutenção corretiva e preventiva de pavimentações existentes;
- execução e adequação de calçadas acessíveis;
- implantação, manutenção e recuperação de passeios públicos;
- implantação, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial;
- execução de bocas de lobo e demais dispositivos de captação de águas pluviais;
- reforma, substituição e manutenção de estruturas de drenagem existentes;
- promoção de melhorias nas condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
- ampliação da infraestrutura pública municipal em áreas urbanizadas e em expansão;
- atendimento de demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, danos à infraestrutura urbana ou intervenções em redes públicas.

A não contratação dos serviços pretendidos poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública e à população, dentre os quais destacam-se:

- deterioração progressiva da infraestrutura urbana municipal;
- elevação dos custos futuros de manutenção e recuperação;
- comprometimento das condições de mobilidade e trafegabilidade das vias públicas;
- prejuízos à acessibilidade e à circulação segura de pedestres;
- aumento dos riscos de acidentes envolvendo usuários das vias e passeios públicos;
- agravamento de problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais e ocorrência de alagamentos;
- aumento das demandas e reclamações da população;
- redução da vida útil dos investimentos realizados em infraestrutura urbana.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e justificada, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, preservar o patrimônio público municipal, promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade, bem como garantir a adequada utilização dos espaços urbanos pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de infraestrutura urbana, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano relacionadas à



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 37

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

implantação, manutenção, recuperação, conservação e adequação de vias públicas, passeios, sistemas de drenagem pluvial e demais elementos da infraestrutura urbana municipal.

A contratação abrangerá exclusivamente a disponibilização de mão de obra especializada e de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, compreendendo:

- fornecimento de equipes técnicas e operacionais qualificadas;
- disponibilização de ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- fornecimento e operação de veículos para transporte de pessoal, equipamentos e apoio às atividades;
- fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
- implantação e manutenção da sinalização temporária necessária à execução segura dos serviços;
- transporte e mobilização das equipes de trabalho;
- coleta, carregamento, transporte e remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Os materiais principais necessários à execução dos serviços, tais como pedras, blocos, paver, pó de pedra, brita, concreto, grelhas, guias, piso tátil e demais insumos aplicáveis, serão fornecidos pelo Município. Os preços registrados corresponderão exclusivamente à execução dos serviços e aos custos operacionais de responsabilidade da contratada, salvo previsão expressa em contrário na Ordem de Serviço ou neste Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, permitindo maior eficiência na gestão contratual, flexibilidade operacional e atendimento contínuo das necessidades de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza permanente ou frequente e da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Os serviços são padronizáveis, possuem baixa complexidade operacional e serão demandados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante Ordens de Serviço. A Ata não será utilizada para substituir licitação específica de obra ou intervenção autônoma com escopo, projeto e cronograma previamente definidos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 38

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A solução proposta tem por objetivo assegurar condições adequadas de utilização dos espaços públicos, garantindo:

- a manutenção e conservação da infraestrutura urbana municipal;
- a melhoria das condições de mobilidade e trafegabilidade das vias públicas;
- a ampliação da acessibilidade e da segurança dos usuários dos espaços públicos;
- a preservação e valorização do patrimônio público;
- a redução dos custos decorrentes de intervenções emergenciais e corretivas de maior complexidade;
- o aumento da vida útil das estruturas e equipamentos urbanos;
- maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- o atendimento tempestivo das demandas da população e das necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, garantindo eficiência operacional, economicidade, celeridade no atendimento das demandas e adequada manutenção dos bens públicos municipais.

Justificativa do lote único e análise de parcelamento

A Administração avaliou o parcelamento por itens e por grupos de serviços tecnicamente homogêneos, inclusive calçamento/paver, concreto, drenagem/bocas de lobo e meio-fio/guias. Optou-se pela manutenção do lote único em razão da interdependência operacional dos serviços, que frequentemente compõem a mesma frente de intervenção e exigem sequência executiva coordenada, padronização, redução de custos de mobilização, responsabilidade única pela qualidade final e maior eficiência da fiscalização.

Em razão da manutenção do lote único e da necessidade de execução integrada, não será adotado fracionamento específico para exclusividade ou reserva de participação de ME/EPP, preservando-se o tratamento favorecido previsto na legislação nos demais aspectos aplicáveis ao certame.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 4.3. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e de cada Ordem de Serviço, não sendo admitidas alterações nos padrões de qualidade, execução, medição ou recebimento sem prévia autorização da Administração.
- 4.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para execução dos serviços de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 39

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4.5. Requisitos técnicos do objeto:

Critérios Objetivos de Aceitação dos Serviços	
Os serviços somente serão considerados aptos para recebimento definitivo quando apresentarem:	
Critério	Exigência Mínima
Alinhamento	Compatível com o projeto, croqui ou orientação da fiscalização
Nivelamento	Sem degraus, ressaltos ou afundamentos visíveis
Compactação	Ausência de movimentação ou instabilidade do pavimento
Acabamento	Uniforme e compatível com o serviço executado
Drenagem	Sem retenção anormal de água decorrente da execução
Limpeza	Área livre de resíduos, entulhos e sobras de materiais
Segurança	Ausência de riscos aos usuários após conclusão do serviço
Funcionalidade	Atendimento integral da finalidade para a qual o serviço foi executado.

Além dos critérios objetivos de aceitação constantes da tabela anterior, aplicam-se as especificações técnicas, critérios de aceitação e formas de medição abaixo:

Item 01 – Execução de pavimento tipo calçamento com pedras irregulares, incluindo colchão e rejuntamento em pó de pedra

Requisitos de execução:

- o serviço deverá ser iniciado somente após a aprovação do alinhamento, largura, cotas, declividade transversal e perfil longitudinal pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 40

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- b) o subleito ou base deverá estar regularizado, firme, drenado, sem materiais orgânicos, lama, raízes, solos saturados ou pontos instáveis;
- c) eventuais áreas instáveis deverão ser escavadas, corrigidas, preenchidas e compactadas antes da execução do pavimento;
- d) deverá ser executado colchão de assentamento em pó de pedra, areia ou material granular indicado pelo Município, distribuído uniformemente, com espessura final definida na Ordem de Serviço, recomendando-se espessura compactada entre 4 cm e 8 cm;
- e) as pedras deverão ser assentadas manualmente, com a face mais adequada voltada para cima, mantendo-se posição estável, encaixe entre as peças e distribuição uniforme;
- f) as pedras de maior dimensão deverão ser empregadas preferencialmente nas bordas, faixas de travamento, mudanças de inclinação e locais sujeitos a maiores esforços;
- g) não será admitido o assentamento de pedras soltas, basculantes, quebradas, excessivamente salientes ou com apoio em apenas um ponto;
- h) as juntas deverão ser preenchidas integralmente com pó de pedra, sem vazios aparentes;
- i) após o primeiro rejuntamento, deverá ser realizada compactação mecânica compatível com o pavimento, seguida de complementação do material de rejuntamento;
- j) o pavimento deverá ficar travado lateralmente por meio-fio, guia, viga, fincadinha ou outro elemento definido na Ordem de Serviço;
- k) a superfície final deverá apresentar alinhamento, estabilidade, continuidade e declividade suficiente para o escoamento das águas;
- l) a contratada deverá preservar os dispositivos de drenagem, tampas, caixas, acessos, redes existentes e demais interferências.

Critérios de aceitação:

- ausência de pedras soltas, móveis, quebradas ou afundadas;
- preenchimento completo das juntas;
- inexistência de depressões ou ressaltos que comprometam o tráfego;
- compatibilidade com as cotas e declividades definidas;
- ausência de empoçamentos decorrentes da execução;
- travamento lateral integral;
- acabamento uniforme e área completamente limpa.

Medição: pela área efetivamente executada e aprovada, em metros quadrados, medida entre os limites definidos na Ordem de Serviço. Não serão medidos trechos recusados, refeitos ou executados além dos limites autorizados.

Item 02 – Reparo de pavimentação em pedra irregular

Requisitos de execução:

- a) a área a ser reparada deverá ser delimitada pela fiscalização antes da remoção das pedras;
- b) deverão ser retiradas as pedras soltas, afundadas, desniveladas ou deslocadas, preservando-se aquelas que apresentarem condições de reaproveitamento;
- c) a remoção deverá abranger área suficiente para eliminar integralmente a causa da deformação, não se limitando apenas ao ponto visualmente danificado;
- d) o material saturado, contaminado ou sem capacidade de suporte deverá ser removido;
- e) o subleito e o colchão de assentamento deverão ser recompostos, regularizados e compactados;
- f) as pedras reaproveitáveis deverão ser limpas e reassentadas, complementando-se com novas peças fornecidas pelo Município quando necessário;
- g) o trecho reparado deverá manter o mesmo padrão, alinhamento, nível, declividade e acabamento do pavimento existente;
- h) deverá ser executado novo rejuntamento com pó de pedra e compactação mecânica;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 41

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- i) o encontro entre o pavimento existente e o reparado deverá ser contínuo e estável, sem degraus, depressões ou juntas abertas;
- j) resíduos, materiais impróprios e pedras não aproveitáveis deverão ser removidos e destinados adequadamente.

Critérios de aceitação:

- eliminação da causa do afundamento ou deslocamento;
- pedras firmes e devidamente travadas;
- continuidade com o pavimento existente;
- inexistência de ressaltos, depressões e movimentações;
- juntas completamente preenchidas;
- escoamento superficial preservado.

Medição: pela área efetivamente desmontada, corrigida, reassentada, compactada e aprovada, em metros quadrados.

Item 03 – Regularização de subleito para implantação de calçadas

Requisitos de execução:

- a) a área deverá ser previamente limpa, com retirada de vegetação, raízes, resíduos, materiais orgânicos, solos saturados e demais elementos inadequados;
- b) o terreno deverá ser escarificado, homogeneizado e regularizado na profundidade necessária, recomendando-se intervenção mínima de 15 cm, salvo especificação distinta;
- c) deverão ser corrigidos pontos moles, vazios, falhas de suporte e áreas excessivamente úmidas;
- d) o solo deverá ser trabalhado em umidade adequada à compactação;
- e) a compactação deverá atingir, como parâmetro mínimo, 95% da massa específica aparente seca.
- f) a regularização deverá respeitar alinhamentos, cotas, largura da calçada, acessos aos imóveis e declividades definidas pela fiscalização;
- g) deverão ser preservadas as condições de acessibilidade e de escoamento superficial;
- h) não será permitida a utilização de entulho, material orgânico, solo saturado ou material sem capacidade de suporte para preenchimento;
- i) a superfície deverá ficar firme, homogênea, sem material solto, ondulações, depressões ou trilhas produzidas pelos equipamentos;
- j) os serviços posteriores somente poderão ser iniciados após aprovação do subleito pela fiscalização.

Critérios de aceitação:

- superfície firme, homogênea e compactada;
- atendimento às cotas e declividades;
- ausência de pontos moles ou bombeamento do solo;
- inexistência de materiais inadequados;
- condições suficientes para receber a camada subsequente.

Medição: pela área efetivamente regularizada, compactada e aprovada, em metros quadrados.

Item 04 – Execução de pavimento em blocos intertravados tipo paver com assentamento de piso tátil

Requisitos de execução:

- a) a base ou o subleito deverá estar previamente aprovado, regular, firme, compactado e com as cotas definidas;
- b) deverão ser instalados previamente os elementos de confinamento lateral, como meio-fio, guias, vigas ou fincadinhas;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 42

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- c) deverá ser executada camada de assentamento em areia, pó de pedra ou material indicado pelo Município, distribuída uniformemente, recomendando-se espessura final compactada entre 3 cm e 5 cm;
- d) a camada de assentamento não poderá ser utilizada para corrigir grandes irregularidades da base;
- e) os blocos deverão ser assentados conforme paginação, sentido, alinhamento e padrão definidos pela fiscalização;
- f) as juntas deverão ser uniformes, recomendando-se abertura entre 2 mm e 5 mm;
- g) os cortes deverão ser executados mecanicamente, com acabamento regular, ficando vedado o preenchimento de grandes espaços exclusivamente com argamassa;
- h) peças quebradas, trincadas, lascadas ou com defeitos visíveis não poderão ser assentadas;
- i) após o assentamento, deverá ser realizada compactação com placa vibratória apropriada, dotada de proteção para evitar danos às peças;
- j) as juntas deverão ser preenchidas integralmente com areia fina seca ou pó de pedra adequado, com nova compactação e complementação do material;
- k) o piso tátil deverá ser instalado nos locais indicados, utilizando-se peças direcionais e de alerta conforme a finalidade;
- l) o piso tátil deverá apresentar contraste visual e tátil em relação ao piso adjacente, estar firmemente assentado e não produzir desnível ou risco de tropeço;
- m) a faixa tátil deverá manter continuidade, sem interrupções indevidas e sem obstáculos sobre o percurso;
- n) tampas, caixas e demais interferências deverão ficar niveladas com a superfície acabada;
- o) o pavimento deverá possuir declividade suficiente para drenagem, sem direcionar águas para imóveis ou criar pontos de empoçamento.

Critérios de aceitação:

- peças íntegras, firmes e alinhadas;
- juntas uniformes e totalmente preenchidas;
- superfície regular, estável e sem peças basculantes;
- piso tátil contínuo, contrastante e nivelado;
- cortes regulares;
- confinamento lateral completo;
- ausência de depressões, ressaltos e empoçamentos.

Medição: pela área efetivamente assentada, rejuntada, compactada e aprovada, incluindo o piso tátil inserido na respectiva área, em metros quadrados, salvo disposição distinta na planilha orçamentária.

Item 05 – Reparo em pavimento de paver

Requisitos de execução:

- a) a área de reparo deverá ser previamente delimitada;
- b) os blocos deverão ser removidos cuidadosamente, separados e limpos para reaproveitamento;
- c) peças quebradas, deformadas ou excessivamente desgastadas deverão ser substituídas por peças fornecidas pelo Município;
- d) a causa do defeito deverá ser identificada e corrigida, incluindo falhas de base, erosão, perda do colchão de assentamento, recalques ou ausência de contenção;
- e) a base deverá ser recomposta e compactada;
- f) o colchão de assentamento deverá ser recomposto com espessura uniforme;
- g) os blocos deverão ser reassentados respeitando o desenho, padrão, cor, alinhamento e nível do pavimento existente;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 43

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- h) deverão ser refeitos os cortes, o rejuntamento e a compactação;
- i) o encontro com o pavimento existente deverá ficar contínuo e sem desníveis;
- j) quando o reparo alcançar a faixa tátil, ela deverá ser integralmente recomposta, mantendo continuidade e posicionamento adequado.

Critérios de aceitação:

- correção integral da deformação;
- ausência de peças soltas, basculantes ou danificadas;
- continuidade com o pavimento existente;
- juntas preenchidas;
- inexistência de afundamentos, ressaltos e empoçamentos.

Medição: pela área efetivamente desmontada, corrigida, reassentada, compactada e aprovada, em metros quadrados.

Item 06 – Assentamento de guias de meio-fio

Requisitos de execução:

- a) o alinhamento, a cota superior, a altura exposta e o posicionamento do meio-fio deverão ser previamente demarcados;
- b) a vala deverá possuir largura e profundidade compatíveis com a peça e com o sistema de apoio definido;
- c) o fundo da vala deverá ser regularizado e compactado;
- d) as peças deverão ser assentadas sobre base de concreto, argamassa ou material granular compactado, conforme determinação da fiscalização;
- e) as guias deverão ficar firmes, alinhadas, niveladas e sem movimentação;
- f) as juntas deverão ser uniformes e, quando determinado, preenchidas com argamassa;
- g) peças curvas deverão ser utilizadas nas mudanças de direção, sempre que fornecidas pelo Município, evitando-se quebras irregulares;
- h) o reaterro lateral deverá ser executado em camadas, com material adequado e compactação suficiente para impedir deslocamentos;
- i) o meio-fio deverá manter continuidade com sarjetas, bocas de lobo, acessos, rampas e demais elementos existentes;
- j) peças trincadas, quebradas ou com falhas que prejudiquem sua estabilidade não poderão ser utilizadas;
- k) nos rebaixamentos de acessibilidade e acessos de veículos, deverão ser observados os níveis e inclinações.

Critérios de aceitação:

- alinhamento contínuo;
- ausência de peças soltas, trincadas ou inclinadas;
- juntas regulares;
- apoio e travamento lateral adequados;
- compatibilidade com a drenagem e a acessibilidade.

Medição: pelo comprimento efetivamente assentado e aprovado, medido no eixo das guias, em metros lineares.

Item 07 – Assentamento de guias de travamento tipo fincadinha

Requisitos de execução:

- a) as fincadinhas deverão ser executadas nos limites dos pavimentos, canteiros, passeios ou demais locais indicados;
- b) deverá ser aberta vala contínua, com profundidade suficiente para garantir estabilidade e contenção lateral;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 44

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- c) as peças deverão ser assentadas verticalmente ou na posição definida pelo croqui, recomendando-se que parcela suficiente da peça permaneça enterrada para impedir tombamento ou deslocamento;
- d) o fundo da vala deverá estar regularizado e compactado;
- e) quando necessário, deverá ser executada base ou encosto em concreto ou argamassa;
- f) as peças deverão manter alinhamento, espaçamento e altura aparente uniformes;
- g) não serão admitidas peças soltas, inclinadas, quebradas ou com travamento insuficiente;
- h) o reaterro lateral deverá ser compactado cuidadosamente;
- i) a fincadinha deverá formar elemento contínuo de contenção, sem aberturas que permitam a fuga do material do colchão ou o deslocamento do pavimento;
- j) a execução deverá ser compatibilizada com a drenagem superficial e com os acessos existentes.

Critérios de aceitação:

- alinhamento e altura uniformes;
- peças firmes e estáveis;
- contenção contínua do pavimento;
- ausência de inclinações ou deslocamentos;
- reaterro compactado;
- acabamento limpo e regular.

Medição: pelo comprimento efetivamente executado e aprovado, em metros lineares.

Item 08 – Execução de boca de lobo

Requisitos de execução:

- a) cada boca de lobo deverá ser executada com base no padrão municipal contendo localização, dimensões, níveis de entrada e saída, ligação com a rede, tipo de grelha ou tampa e materiais;
- b) antes da escavação, deverão ser verificadas possíveis interferências com redes de água, esgoto, energia, telecomunicações e demais instalações;
- c) a escavação deverá respeitar as dimensões necessárias e possuir contenção ou escoramento quando houver risco de desmoronamento;
- d) o fundo deverá ser regularizado e compactado, com execução de lastro ou base de concreto quando previsto;
- e) as paredes poderão ser executadas em alvenaria, concreto ou elementos pré-moldados, conforme o padrão definido;
- f) as superfícies internas deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas ou obstáculos ao fluxo;
- g) as ligações com tubos deverão ser perfeitamente ajustadas, rejuntadas e vedadas;
- h) o fundo deverá possuir caimento para o ponto de saída, evitando a retenção indevida de água;
- i) o quadro, grelha ou tampa deverá ficar firmemente apoiado e nivelado com a sarjeta, calçada ou pavimento;
- j) o dispositivo deverá ter resistência compatível com o local de instalação e com a circulação prevista;
- k) o reaterro externo deverá ser executado com material adequado, em camadas compactadas, evitando recalques;
- l) os pavimentos, calçadas, meios-fios e sarjetas atingidos pela execução deverão ser recompostos;
- m) deverá ser realizado teste de escoamento antes do recebimento;
- n) a área deverá permanecer sinalizada e protegida até que apresente condições seguras de utilização.

Critérios de aceitação:

- atendimento às dimensões e níveis definidos;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 45

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- funcionamento hidráulico comprovado;
- ausência de vazamentos ou obstruções;
- estrutura firme e sem fissuras relevantes;
- grelha ou tampa estável e nivelada;
- entorno recomposto e compactado;
- inexistência de riscos aos usuários.

Medição: por unidade integralmente executada, conectada, testada, recomposta e aprovada.

Item 09 – Reforma de boca de lobo

Requisitos de execução:

- a) a Ordem de Serviço deverá identificar os componentes a serem reformados e o defeito existente;
- b) deverá ser realizada limpeza completa do dispositivo antes da intervenção;
- c) partes soltas, deterioradas, fissuradas ou sem estabilidade deverão ser removidas;
- d) paredes, fundo, laje, quadro, grelha, tampa, conexões e canalizações deverão ser recuperados conforme a necessidade;
- e) as ligações com a rede deverão ser desobstruídas, ajustadas e vedadas;
- f) o fundo deverá ser regularizado para garantir escoamento adequado;
- g) a alvenaria ou o concreto recomposto deverá apresentar resistência e acabamento compatíveis com a estrutura existente;
- h) quadros, grelhas e tampas deverão ser reassentados e nivelados, utilizando-se novos componentes quando fornecidos pelo Município;
- i) recalques externos deverão ser corrigidos mediante recomposição e compactação do reaterro;
- j) o pavimento, a sarjeta, o meio-fio ou a calçada afetados deverão ser recompostos;
- k) deverá ser realizado teste de funcionamento hidráulico;
- l) o material retirado deverá ser removido e destinado adequadamente.

Critérios de aceitação:

- eliminação das falhas que motivaram a reforma;
- funcionamento hidráulico;
- ausência de obstruções, infiltrações ou peças soltas;
- grelha ou tampa estável;
- estrutura recomposta e segura;
- pavimento e entorno devidamente recuperados.

Medição: por unidade reformada, testada e aprovada, independentemente do número de operações necessárias, observada a delimitação do serviço constante da Ordem de Serviço.

Item 10 – Execução de viga de travamento em concreto

Requisitos de execução:

- a) as formas deverão ser firmes, estanques, alinhadas e dimensionadas para impedir deformações durante a concretagem;
- b) o concreto deverá ser devidamente adensado, evitando vazios, ninhos ou falhas;
- c) a superfície deverá apresentar acabamento regular e compatível com o pavimento adjacente;
- d) a cura deverá ser mantida pelo período necessário, mediante procedimento que evite perda prematura de umidade;
- e) a desforma somente deverá ocorrer após o concreto possuir resistência suficiente;
- f) falhas, nichos, trincas, desalinhamentos ou dimensões inferiores às previstas deverão ser corrigidos ou refeitos;
- g) a liberação para tráfego ou carregamento dependerá de autorização da fiscalização.

Critérios de aceitação:

- concreto íntegro, adensado e sem falhas relevantes;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 46

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- alinhamento e nivelamento adequados;
- resistência comprovada quando exigido;
- ausência de trincas, deformações ou desagregações.

Medição: pelo volume geométrico efetivamente executado e aprovado.

Item 11 – Execução de pavimento em concreto com guia tátil

Requisitos de execução:

- a) o subleito ou a base deverá estar regularizado, compactado, firme e aprovado;
- b) para calçadas exclusivamente destinadas à circulação de pedestres, recomenda-se espessura mínima de 8 cm;
- c) o concreto deverá possuir resistência não inferior a 20 MPa, salvo exigência superior;
- d) as formas deverão ser firmes, alinhadas e niveladas;
- e) o concreto deverá ser lançado, espalhado, adensado e sarrafeado de forma uniforme;
- f) o acabamento deverá ser regular e antiderrapante, sem superfície excessivamente lisa;
- g) deverão ser executadas juntas de retração, construção e isolamento, compatibilizadas com mudanças de direção, limites de placas, caixas e demais interferências;
- h) a superfície deverá possuir declividade compatível com a acessibilidade e com o escoamento das águas;
- i) não serão admitidos degraus, ressaltos ou descontinuidades no percurso acessível;
- j) o piso tátil deverá ser instalado, diferenciando-se as funções direcional e de alerta;
- k) as peças táteis deverão apresentar contraste, estabilidade, continuidade e nivelamento com o concreto adjacente;
- l) deverá ser realizada cura adequada do concreto;
- m) a área deverá permanecer isolada até que o concreto apresente resistência suficiente para utilização;
- n) tampas, caixas, grelhas e demais elementos deverão ficar nivelados com a superfície acabada.

Critérios de aceitação:

- acabamento uniforme e antiderrapante;
- inexistência de fissuras, desagregações, nichos e bordas quebradas;
- juntas regulares;
- declividade adequada e ausência de empoçamentos;
- guia tátil contínua, contrastante, firme e nivelada;
- superfície acessível e segura.

Medição: pela área efetivamente concretada, acabada, curada e aprovada, em metros quadrados, incluindo a instalação da guia tátil inserida na área, salvo previsão distinta na planilha.

Item 12 – Reparo em calçada de concreto

Requisitos de execução:

- a) o trecho a ser reparado deverá ser previamente delimitado pela fiscalização;
- b) os limites do reparo deverão ser cortados de forma regular, evitando bordas quebradas ou demolição desnecessária do concreto preservado;
- c) todo concreto solto, fissurado, desagregado ou sem aderência deverá ser removido;
- d) o subleito ou a base deverá ser corrigido, recomposto, regularizado e compactado;
- e) o novo concreto deverá possuir espessura igual ou superior à existente e resistência compatível com o trecho reparado, não inferior a 20 MPa, salvo especificação distinta;
- f) deverá ser garantida aderência e continuidade entre o concreto novo e o existente;
- g) as juntas existentes deverão ser respeitadas e prolongadas no trecho reparado;
- h) o acabamento deverá ser compatível com a calçada adjacente e possuir condição antiderrapante;
- i) o trecho recomposto deverá manter as condições de acessibilidade, sem degraus ou ressaltos;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 47

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- j) quando o reparo atingir a faixa tátil, ela deverá ser integralmente recomposta, mantendo função, direção, contraste e continuidade;
- k) deverá ser realizada cura adequada e isolamento da área;
- l) resíduos provenientes da demolição deverão ser removidos e destinados adequadamente.

Critérios de aceitação:

- eliminação integral do defeito;
- continuidade e nivelamento com a calçada existente;
- concreto sem fissuras, desagregações ou falhas;
- acabamento regular e antiderrapante;
- juntas adequadamente executadas;
- acessibilidade e drenagem preservadas;
- faixa tátil recomposta quando atingida.

Medição: pela área efetivamente demolida, preparada, recomposta, curada e aprovada, em metros quadrados.

4.6 Forma de execução dos serviços:

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cada Ordem de Serviço definirá:

- local de execução;
- quantitativos;
- prazo de execução;
- prioridades operacionais;
- condições específicas do serviço.
- disponibilidade dos materiais fornecidos pelo Município;
- croqui, projeto simplificado, alinhamentos, cotas ou especificações complementares, quando necessários à execução da respectiva demanda.

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer somente após a confirmação da disponibilidade dos materiais que incumbem ao Município, evitando paralisações ou mobilizações improdutivas.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão de cada demanda será definido na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a natureza, a extensão e a complexidade da intervenção.

4.7 Responsabilidades da contratada:

Os preços registrados corresponderão exclusivamente à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos, transporte da equipe, sinalização, isolamento da área, limpeza, remoção e destinação dos resíduos gerados. Os materiais principais necessários à execução serão fornecidos pelo Município, salvo previsão expressa em contrário na Ordem de Serviço ou neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável por:

- disponibilização de mão de obra qualificada;
- fornecimento de ferramentas necessárias;
- fornecimento de equipamentos de compactação;
- fornecimento de equipamentos de concretagem;
- fornecimento de veículos para deslocamento da equipe;
- fornecimento de EPIs e EPCs;
- sinalização temporária das áreas de trabalho;
- isolamento das áreas em execução;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- limpeza final dos locais;
- remoção dos resíduos gerados;
- transporte dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços, observadas as normas municipais e ambientais aplicáveis;
- observância das normas de segurança do trabalho;
- cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- correção de serviços recusados pela fiscalização.

4.8 Responsabilidades da Contratante:

Compete ao Município de Bituruna - PR:

- fornecer, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os materiais principais necessários à execução da demanda;
- emitir Ordens de Serviço;
- disponibilizar, quando necessário, croqui, projeto simplificado, alinhamentos, cotas e demais definições técnicas da intervenção;
- fiscalizar os serviços executados;
- realizar medições;
- efetuar pagamentos conforme medições aprovadas

4.9 Critérios de recebimento:

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Provisório:

- conferência dos quantitativos executados;
- verificação visual dos serviços;
- conferência da limpeza da área;
- registro fotográfico.

Definitivo:

- verificação da conformidade técnica;
- conferência das dimensões executadas;
- análise da qualidade do acabamento;
- avaliação da estabilidade da execução;
- confirmação do atendimento às especificações da Ordem de Serviço.

As medições deverão ser realizadas por item, com indicação do local, quantitativo executado, registro fotográfico e aceite da fiscalização. Serviços recusados, refeitos ou executados além dos limites autorizados não serão medidos nem pagos.

4.10 Requisitos de habilitação

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a contratante para resolução de eventuais dúvidas e atendimento das demandas.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 49

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e por quaisquer danos ocasionados durante a execução.

Os serviços executados serão conferidos pela equipe responsável da Secretaria requisitante e poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações técnicas, aos critérios de aceitação ou à respectiva Ordem de Serviço.

O Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento contínuo e parcelado das demandas de infraestrutura urbana, observada a disponibilidade prévia dos materiais fornecidos pelo Município e as condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Serviço, observadas as condições deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O recebimento provisório de cada demanda ocorrerá após a conclusão dos serviços abrangidos pela Ordem de Serviço, mediante conferência dos quantitativos executados, verificação visual, conferência da limpeza da área e registro fotográfico pela fiscalização.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta ou com a Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos ou refeitos às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, das dimensões e quantitativos executados, da qualidade do acabamento, da estabilidade da execução e do atendimento às especificações da Ordem de Serviço, mediante aceite da fiscalização.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução dos serviços nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou danos decorrentes de sua atuação.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 50

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 51

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. Para fins de controle, cada Ordem de Serviço e respectiva medição deverão conter, conforme o caso, indicação do local, quantitativos, croqui ou definição técnica necessária, registros fotográficos, ocorrências da fiscalização e aceite dos serviços executados.

6.21. A gestão do contrato/ata de registro de preços caberá ao servidor **ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI**, enquanto a fiscalização será de responsabilidade do servidor **EDIVALDO GIARETTA**.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a aprovação da medição dos serviços correspondentes.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 53

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Os licitantes serão selecionados com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

8.2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 54

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com parcela pertinente, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), conforme os custos unitários constantes da planilha do processo.

9.2. Os preços unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração no período de março a junho de 2026, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa considera as obrigações efetivamente atribuídas à contratada, especialmente mão de obra e custos operacionais, sem duplicação dos materiais principais que serão fornecidos pelo Município.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.009	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	02.009.15.452.0003.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1.842,20	R\$1.842,20
02.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.39.00	R\$ 12.597,79	R\$12.597,79
02.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 147.311,12	R\$147.311,12
02.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.009.15.451.0007.2034.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00	R\$50.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 728.000,00	R\$728.952,47
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00	R\$ 236.248,89	R\$256.941,47
			Total:	R\$ 1.176.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, XLVI, da lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Oscar Geyer, nº 489, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03 representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Rossoni, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr(a). (nome do sócio administrador), portador do RG n.º 00000000000 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de execução e reparo de pavimentação em pedra irregular, regularização de subleito, execução e reparo de pavimentação em blocos intertravados tipo paver e em concreto com piso tátil, assentamento de meio-fio e guias de travamento, execução e reforma de bocas de lobo e execução de vigas de travamento em concreto, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Total Valor
1	Execução de pavimento tipo calçamento com pedras irregulares, incluindo colchão e rejuntamento em pó de pedra	3.000	m ²		
2	Reparo de pavimentação em pedra irregular	1.000	m ²		
3	Regularização de subleito para implantação de calçadas	10.000	m ²		
4	Execução de pavimento em blocos intertravados tipo paver com assentamento de piso tátil	10.000	m ²		
5	Reparo em pavimento de paver	3.000	m ²		
6	Assentamento de guias meio-fio	3.000	m		



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 56

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

7	Assentamento de guias de travamento tipo fincadinha	3.000	m		
8	Execução de boca de lobo	100	un		
9	Reforma de boca de lobo	50	un		
10	Execução de viga de travamento em concreto	90	m ³		
11	Execução de pavimento em concreto com guia tátil	10.000	m ²		
12	Reparo em calçada de concreto	3.000	m ²		
TOTAL				R\$	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Dos limites para as adesões

3.5.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 57

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período de tempo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 58

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 59

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.3.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 60

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de início e conclusão, medição e recebimento, as obrigações da Administração e da detentora da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bituruna, XX de XXXXX de 2026.

Município de Bituruna
Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal
Gestor da Ata.

(Nome Contratado)
Detentor(a) da Ata





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 61

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (☐) NÃO (☐).

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026 do Município de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.

- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

Local e data.

(nome do responsável legal)

CPF:

Assinantes



Rodrigo Rossoni

Assinou em 10/08/2026 às 16:26:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodrigo Rossoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MKW-L2R-1GX-RDO



De : Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Assunto : Fwd: Re: Solicitação de proposta
Data : 03/09/2026 17:36
Para : Sirleny Sehnem Michels <licitacao2@saomartinho.sc.gov.br>;

Anexos:

PROPOSTA_DE_PRECO_CALFIR_-_03092026assinado.pdf (303,2 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Celular:



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

--- Mensagem original ---

Assunto: Re: Solicitação de proposta**De:** "CALFIR CONSTRUÇÕES" <calfirconstrutora@gmail.com>**Para:** "Sebastião Vanderlinde" <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>**Data:** 03/09/2026 16:56

Boa tarde, Segue conforme solicitado.

Att:

Clenio J. Alves

48 99657-5360

Em qua., 2 de set. de 2026 às 12:19, Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br> escreveu:
Bom dia.

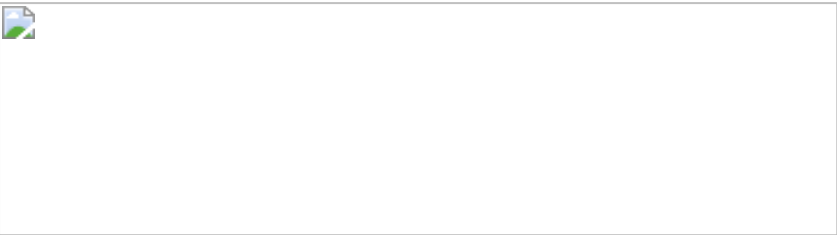
Solicito proposta / orçamento conforme anexo.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
[Rua Francisco Beckhauser,](#)
[70 - Centro](#)
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100



PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CALFIR CONSTRUÇÕES

CNPJ: 33.098.387/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: Rod. SC-390, Bairro Km 92, Orleans, SC – 88870-000

CIDADE/UF: SC

TELEFONE: 48 99657-5360

E-MAIL: CALFIRCONSTRUTORA@GMAIL.COM

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra especializada de calceteiro, para assentamento e reparo/reassentamento de pavimentação em lajota sextavada de concreto e/ou paver e de meio-fio, **com fornecimento dos materiais pela Administração**”.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
1	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de pavimentação nova em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, assentamento, alinhamento, nivelamento e ajuste das peças, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final da área pavimentada.A execução deverá observar os alinhamentos, níveis, caimentos e demais orientações estabelecidas pela Administração, assegurando uniformidade, estabilidade e adequado acabamento da pavimentação.	m²	5.300	40,30	213.590,00
2	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de pavimentação existente em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a retirada das peças da área indicada para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração, alinhamento, nivelamento, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente	m²	5.000	50,60	253.000,00

LOTE ÚNICO

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
	reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.				
3	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio novo , compreendendo a preparação e regularização final do local de assentamento, posicionamento das peças, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. O meio-fio deverá ser executado de forma contínua e estável, observando o alinhamento, nível e demais orientações estabelecidas pela Administração.	m	1.600	40,30	64.480,00
4	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de meio-fio existente , compreendendo a retirada das peças no trecho indicado para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, preparação e regularização final do local, reposicionamento e reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.	m	1.600	50,60	80.960,00
Valor Total do Lote Único:					612.030,00

*Validade da proposta: 60 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENIO JOSE ALVES
Data: 03/09/2026 16:55:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORLEANS, 3 de setembro de 2026

CLENIO JOSÉ ALVES

CPF: 034.270.169-00



De : Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Assunto : Fwd: Re: Solicitação de proposta
Data : 03/09/2026 17:37
Para : Sirleny Sehnem Michels <licitacao2@saomartinho.sc.gov.br>;

Anexos:

PROPOSTA MARTINS CONSTRUÇÕES_ass.pdf (406,6 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Celular:



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

--- Mensagem original ---

Assunto: Re: Solicitação de proposta**De:** "handersonmartinsme" <handersonmartinsme@gmail.com>**Para:** "Sebastião Vanderlinde" <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>**Data:** 03/09/2026 10:26

Bom dia, segue a proposta em anexo

Em qua., 2 de set. de 2026 às 19:04, Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br> escreveu:
Boa noite.

Solicito proposta / orçamento conforme anexo.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
[Rua Francisco Beckhauser,](#)
[70](#) - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: HANDERSON MARTINS DOMINGUES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.486.131/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LUSIA MACHADO DA SILVEIRA

TELEFONE: (48) 999053281

CIDADE/UF: IMARUÍ/SC

E-MAIL: handersonmartinsme@gmail.com

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra especializada de calceteiro, para assentamento e reparo/reassentamento de pavimentação em lajota sextavada de concreto e/ou paver e de meio-fio, **com fornecimento dos materiais pela Administração**".

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
1	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de pavimentação nova em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, assentamento, alinhamento, nivelamento e ajuste das peças, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final da área pavimentada. A execução deverá observar os alinhamentos, níveis, caimentos e demais orientações estabelecidas pela Administração, assegurando uniformidade, estabilidade e adequado acabamento da pavimentação.	m²	5.300	37,00	196.100,00
2	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de pavimentação existente em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a retirada das peças da área indicada para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração,	m²	5.000	47,00	235.000,00

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
	alinhamento, nivelamento, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.				
3	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio novo , compreendendo a preparação e regularização final do local de assentamento, posicionamento das peças, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. O meio-fio deverá ser executado de forma contínua e estável, observando o alinhamento, nível e demais orientações estabelecidas pela Administração.	m	1.600	37,00	59.200,00
4	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de meio-fio existente , compreendendo a retirada das peças no trecho indicado para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, preparação e regularização final do local, reposicionamento e reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.	m	1.600	47,00	75.200,00
Valor Total do Lote Único:					R\$ 565.500,00



MARTINS CONSTRUÇÕES E REFORMAS
Rua Luzia Machado da Silveira, S/N - Praia do Lessa, Imaruí/SC
CNPJ: 24.486.131/0001-99

*Validade da proposta: 60 dias.

Assinado de forma digital por HANDERSON
MARTINS DOMINGUES CONSTRUTORA
LTDA:24486131000199
Dados: 2026.09.03 10:22:30 -03'00'

Imaruí, 03 de setembro de 2026

HANDERSON MARTINS DOMINGUES
CPF: 078.871.009-50

MARTINS
CONSTRUÇÕES E REFORMAS

IMARUÍ E REGIÃO ☎ 48 99905-3281

Tel: (48) 999053281

E-mail: handersonmartinsme@gmail.com



De : Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Assunto : Fwd: Solicitação de proposta
Data : 03/09/2026 17:37
Para : Sirleny Sehnem Michels <licitacao2@saomartinho.sc.gov.br>;

Anexos:

PROPOSTA DE PREÇO (19).pdf (182,5 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Celular:



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

--- Mensagem original ---

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta
De: "VHC CONTABILIDADE" <contabilidade.vhc@gmail.com>
Para: secadministracao@saomartinho.sc.gov.br
Data: 03/09/2026 11:45

bom dia, segue proposta preenchida.

Att.

----- Forwarded message -----

De: Tomaz Da rosa <tomazdarosa20@gmail.com>
Date: qui., 3 de set. de 2026 às 11:33
Subject: Fwd: Solicitação de proposta
To: <contabilidade.vhc@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Date: qua., 2 de set. de 2026, 19:03
Subject: Solicitação de proposta
To: <tomazdarosa20@gmail.com>

Boa noite.

Solicito proposta / orçamento conforme anexo.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO

Administrativo: 07:00 às
13:00hs.

[Rua Francisco Beckhauser,](#)
[70](#) - Centro

CEP: 88.765-000

CNPJ: 82.836.818/0001-03

Telefone: (48) 3645-6100

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TOMAZ DA ROSA

CNPJ: 29.049.071/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: ESTRADA GERAL SÃO TOMÁS

TELEFONE: (48) 99800-1043

CIDADE/UF: IMARUÍ/SC

E-MAIL: tomazdarosa20@gmail.com

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra especializada de calceteiro, para assentamento e reparo/reassentamento de pavimentação em lajota sextavada de concreto e/ou paver e de meio-fio, **com fornecimento dos materiais pela Administração**”.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
1	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de pavimentação nova em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, assentamento, alinhamento, nivelamento e ajuste das peças, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final da área pavimentada. A execução deverá observar os alinhamentos, níveis, caimentos e demais orientações estabelecidas pela Administração, assegurando uniformidade, estabilidade e adequado acabamento da pavimentação.	m²	5.300	35,00	185.500,00
2	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de pavimentação existente em lajota sextavada de concreto e/ou paver , compreendendo a retirada das peças da área indicada para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, regularização e preparação final da camada de assentamento, distribuição e nivelamento da areia e/ou pó de pedra, reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração, alinhamento, nivelamento, execução dos recortes e arremates necessários, rejuntamento, compactação e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.	m²	5.000	43,00	215.000,00

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
3	Prestação de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio novo , compreendendo a preparação e regularização final do local de assentamento, posicionamento das peças, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. O meio-fio deverá ser executado de forma contínua e estável, observando o alinhamento, nível e demais orientações estabelecidas pela Administração.	m	1.600	35,00	56.000,00
4	Prestação de mão de obra especializada para reparo e reassentamento de meio-fio existente , compreendendo a retirada das peças no trecho indicado para recuperação, limpeza, separação e seleção das peças em condições de reaproveitamento, preparação e regularização final do local, reposicionamento e reassentamento das peças reaproveitáveis e das peças de substituição fornecidas pela Administração, alinhamento, nivelamento, ajuste, travamento/fixação, execução das juntas, recortes e arremates necessários e acabamento final. As peças existentes que apresentarem condições adequadas deverão ser prioritariamente reaproveitadas. As peças necessárias à substituição daquelas danificadas, quebradas ou inadequadas ao reaproveitamento serão disponibilizadas pela Administração.	m	1.600	43,00	68.800,00
Valor Total do Lote Único:					525.300,00

*Validade da proposta: 60 dias.

Imaruí, 03 de setembro de 2026

TOMAZ DA
 ROSA:29049
 071000160

Assinado de forma
 digital por TOMAZ DA
 ROSA:2904907100016
 0
 Dados: 2026.09.03
 11:43:51 -03'00'

Nome do Responsável legal da empresa: TOMAZ DA ROSA
 CPF:907.622.319-04